



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/454

Vitória, 27 de novembro de 2019

Senhor

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

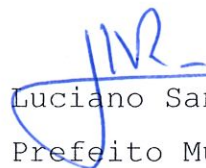
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9603, o Autógrafo de Lei nº 11.242/2019, referente ao Projeto de Lei nº 54/2019, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6577738/2019
vbs

Processo: 3016/2019
Tipo: Sanção: 17/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 29/11/2019 15:12:32
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei Nº 9603, o Autógrafo de Lei Nº 11.242/2019, referente ao Projeto de Lei Nº 54/2019, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim. .



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 28 / 11 / 19
 PÚBLICA

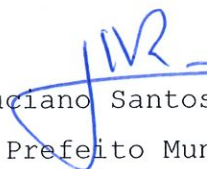
LEI N° 9.603

Denomina "Beco Flor de Pitanga" o logradouro público localizado no Bairro Conquista, no Município de Vitória.

Art. 1º. Fica denominado Beco Flor de Pitanga o Logradouro público com início no Beco Ordaia Tiago da Costa (ponto de coordenadas UTM E=361.659,870 E n=7.757.099,097) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=361.613,671 e N=7.757.093,528), no Bairro Conquista, no Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de novembro de 2019.


Luciano Santos Resende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.nº6577738/2019
vbs